



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$		80\$
A 2.ª série	120\$		70\$
A 3.ª série	120\$		70\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

C preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMARIO

Ministério da Justiça:

Declaração de ter sido alterado o quadro do pessoal da Colónia Penal Agrícola António Macieira, de Sintra, aprovado por declaração inserta no *Diário do Governo* n.º 302, de 26 de Dezembro de 1936.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 13:279 — Aprova modelos de impressos destinados a ser utilizados nos serviços das repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto dos Ministérios civis.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Declara-se que, por despachos de SS. Ex.^{as} o Ministro da Justiça e o Subsecretário de Estado do Tesouro, respectivamente de 1 e 11 do corrente, foi alterado o quadro constante do *Diário do Governo* n.º 302, 1.ª série, de 26 de Dezembro de 1936, relativo ao estabelecimento abaixo indicado:

Colónia Penal Agrícola António Macieira, Sintra

A eliminar:

1 mestre serralheiro — 444\$ por mês.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, 25 de Agosto de 1950. — Pelo Director-Geral, *J. Roberto Pinto*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Portaria n.º 13:279

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, nos termos do Decreto n.º 37.769, de 28 de Fevereiro do corrente ano:

1.º Aprovar os impressos a seguir discriminados, para serem utilizados nos serviços de escrita das repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto dos Ministérios civis, conforme os modelos anexos:

Modelo C 1 — Registo geral de autorizações;

Modelo C 1-A — Registo geral de autorizações (menor capacidade);

Modelo C 2 — Conta-corrente das autorizações orçamentais e registo dos pagamentos;

Modelo C 3 — Registo das importâncias liquidadas a favor dos diferentes serviços, classificadas por rubricas orçamentais e em confronto com os respectivos duodécimos vencidos;

Modelo C 4 — Apanhamento das verbas incluídas nos mapas C 3 e respeitantes às importâncias autorizadas a diferentes serviços, por conta de dotações comuns;

Modelo C 5 — Registo das importâncias liquidadas por conta de dotações globais e comuns não distribuídas, em confronto com os duodécimos vencidos;

Modelo C 6 — Balancete mensal das liquidações efectuadas por conta de cada capítulo;

Modelo C 7 — Registo de alterações ao orçamento (por números);

Modelo C 8 — Registo de alterações ao orçamento (por capítulos);

Modelo C 8-A — Idem (fichas de continuação);

Modelo C 9 — *Contrôle* dos fundos saídos (por cofres e capítulos);

Modelo C 9-A — *Contrôle* dos fundos saídos (por cofres e capítulos) — menor capacidade;

Modelo C 10 — Resumo mensal, por cofres, dos pagamentos efectuados;

Modelo C 11 — Impresso para cálculo de reposições;

Modelo C 11-A — Verbete para passagem de guias de reposição;

Modelo C 11-B — Verbete para lançamento das reposições abatidas aos pagamentos;

Modelo C 12 — Verbete para expediente de anulação;

Modelo C 12-A — Verbete para lançamento das anulações;

Modelo C 12-B — Verbete-resumo dos lançamentos de anulações;

Modelo C 13 — Folha de registo, por cofres, das guias de reposição abatidas;

Modelo C 14 — Mapa da conta provisória;

Modelo C 15 — Mapa da Conta Geral do Estado;

Modelo C 16 — Capa para arquivo das contas dos pagamentos;

Modelo C 17 — Capa para arquivo de folhas;

Modelo C 18 — Livro de cativos para «Despesas de anos económicos findos».

2.º Fixar a utilização dos referidos modelos a partir do ano de 1951, conforme instruções a expedir pela Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

Ministério das Finanças, 1 de Setembro de 1950. — O Ministro das Finanças, *Artur Águedo de Oliveira*.